

# 2.º SUPLEMENTO

## SUMÁRIO GOVERNO DE MACAU

### Portaria n.º 112/89/M:

Autoriza a celebração do contrato com o Dr. José António Pinto Ribeiro para a elaboração de um projecto de Lei das Sociedades Comerciais de Macau.

---

## GOVERNO DE MACAU

### Portaria n.º 112/89/M

de 29 de Junho

Tendo sido autorizada a aquisição dos serviços do Dr. José António Pinto Ribeiro, relativa à elaboração de um projecto de Lei das Sociedades Comerciais a vigorar no território de Macau, cujo prazo de execução se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário assegurar a respectiva cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pela alínea e) do n.º 1 do artigo 15.º do Estatuto Orgânico de Macau, promulgado pela Lei Constitucional n.º 1/76, de 17 de Fevereiro, o Encarregado do Governo de Macau determina:

Artigo 1.º É autorizada a celebração do contrato com o

Dr. José António Pinto Ribeiro, relativo à elaboração de um projecto de Lei das Sociedades Comerciais de Macau, pelo montante global de MOP \$ 915 000,00 (novecentas e quinze mil patacas), com o seguinte escalonamento:

1989 .....	\$ 650 000,00
1990 .....	\$ 265 000,00

Art. 2.º O encargo, referente a 1989, será suportado pela verba inscrita no capítulo 17-01 «Gabinete dos Assuntos de Justiça», código económico 02-03-08-00 — Trabalhos especiais diversos, do orçamento geral do Território, e ainda pelo capítulo 12 «Despesas Comuns», código económico 02-03-05-02 — Transportes por outros motivos, no que se refere a deslocações.

Art. 3.º O encargo, referente a 1990, será suportado pelas verbas correspondentes, a inscrever no orçamento geral do Território desse ano.

Art. 4.º A presente portaria produz efeitos desde 27 de Junho de 1989.

Governo de Macau, aos 27 de Junho de 1989.

Publique-se.

O Encarregado do Governo, *Francisco Luís Murteira Nabo.*